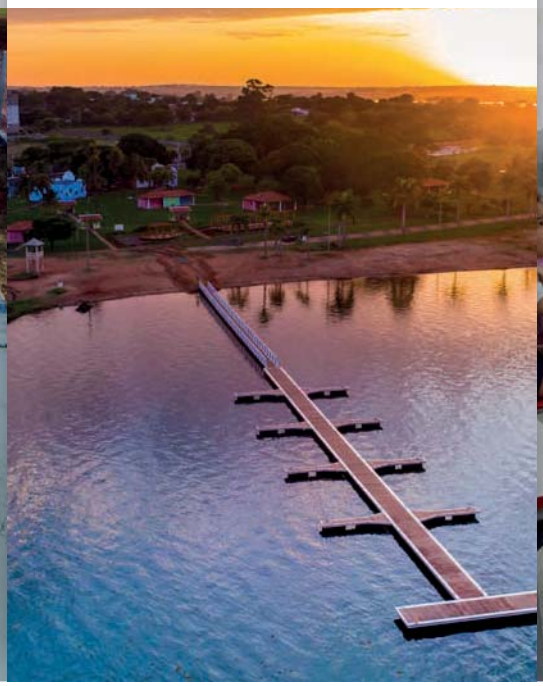
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025 · Ano XII | Edição nº 2638

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025
Ano XII | Edição nº 2638

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 22.968, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado por Mauricéia Muto, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2496/2025, em 21 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Mauricéia Muto**, do Cargo de Comando de Livre Provimento de Secretária Municipal de Administração – Agente Político, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 2496/2025, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a partir do dia **21 de fevereiro de 2025, após o expediente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de fevereiro de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.970, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Revoga Portaria nº 22.851, de 3 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 22.851, de 3 de janeiro de 2025, que nomeou para exercer a Função de Comando de Livre Provimento de Diretora do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilância, a servidora pública municipal **Irene Harumi Furuya de Oliveira,** matrícula funcional GP/nº nº 43427, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, regime jurídico Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de fevereiro de 2025.

1. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
2. Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Termo
TERMO DE FOMENTO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025

Entidade Parceira: **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL DE PEREIRA BARRETO/SP**

Objeto: FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ANIMAL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO MEDIANTE O SUPORTE DE DESPESAS DE CUSTEIO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, MAUS TRATOS E ABANDONO COM TRATAMENTO ESPECIALIZADO E RESSOCIALIZAÇÃO.

Valor total R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Data: 21 de fevereiro de 2025.

Vigência: 21/02/2025 a 20/02/2026.

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução 07 de 19 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a composição das
Comissões temáticas permanentes do CMAS.

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e a organização do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizado no dia 19 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Compor as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Instância de Controle Social, composta pelos membros do Conselho:

Poder público: Elisangela Scarpa Vilalva, Giselle Maria dos Santos e Marlene Garcia Candil da Cruz.

Sociedade Civil: Fátima Regina Fernandes, Marcia Cristina Ramiro da S. Rodrigues e Juliana Akemi Torres Asano Catão.

II - Comissão Financeira, composta pelos membros do Conselho:

Poder público: Adriano Ortega de Brito e Priscila da Silva Salamão.

Sociedade Civil: Wellington Reginaldo Rodrigues dos Santos e Jéssica da Silva dos Santos.

III - Comissão de Visita, Fiscalização e Inscrição:

Poder Público: Natália Cezarini Ferreira Tobias e Priscila da Silva Salamão

Sociedade Civil: Jackeline Priscila Marques dos Santos e Fátima Regina Fernandes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 08 de 19 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social 2025.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal 4.849 de 23 de Novembro de 2021 que dispõe sobre a Política Municipal de

Assistência Social, a organização do SUAS em Pereira Barreto e sobre a organização do CMAS;

Considerando *a Resolução CNAS / MDS nº 174 de 14 de Novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social que terá como tema* "20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a criação da comissão temporária para a organização da etapa Municipal da Conferência de Assistência Social de 2025:

I - Elisangela Scarpa Vilalva - representante do Poder Público;

II - Priscila da Silva Salamão - representante do Poder Público;

III - Jéssica da Silva dos Santos - representante da Sociedade Civil

IV - Juliana Akemi Torres Asano Catão - representante da Sociedade Civil

Art. 2º - A comissão terá sua duração até a finalização das etapas da conferência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 09 de 19 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação dos valores de cofinanciamento para organização do Credenciamento pela SMAS para execução dos Serviço de Acolhimento para pessoas adultas em situação de rua.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 4.849, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS no âmbito municipal, e o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando *a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;*

Considerando *a LOA - Lei orçamentária do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para 2025.*

Considerando *a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações trazidas pela Lei 13.024/2015;*

Considerando *a necessidade de organizar os mecanismos de operacionalização para a destinação dos recursos do FMAS para cofinanciamento dos Serviços realizados pelas OSC's.*

Considerando *que não possui OSC com inscrição no CMAS de Pereira Barreto habilitada para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional - pessoa adulta em situação de rua.*

Considerando *que no ano de 2024 foi aberto o Credenciamento pela SMAS conforme Resolução SMAS 02 /2024, porém não houve apresentação dos documentos por OSC.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os valores para o cofinanciamento da execução de Serviço Socioassistencial para o exercício de 2025 através de parceria com Organizações da Sociedade Civil, visando a organização do Credenciamento pela SMAS:

Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua - sexo masculino: Recurso Municipal FMAS - valor individual mensal para a reserva de 01 vaga R$ 1.175,00.

Art. 2º - A meta inicial será para 01 vaga / acolhimento, porém havendo dotação e demanda a SMAS poderá realizar os procedimentos para ampliação da meta.

Art. 3º OSC executora deverá ter inscrição no CMAS do município de execução.

Art. 4º - As normativas para o Credenciamento serão publicadas pela SMAS.

Art.5º - Esta Resolução revoga a resolução CMAS 18/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Resolução 10 de 19 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação dos valores de cofinanciamento para organização do Credenciamento pela SMAS para execução dos Serviço de Acolhimento para pessoas adultas com deficiência - Residência Inclusiva.

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre a LOAS – Lei Orgânica da Assistência;

Considerando a Lei Municipal nº 4.849, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a organização do SUAS no âmbito municipal, e o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando *a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;*

Considerando *a LOA - Lei orçamentária do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para 2025.*

Considerando *a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações trazidas pela Lei 13.024/2015;*

Considerando *a necessidade de organizar os mecanismos de operacionalização para a destinação dos recursos do FMAS para cofinanciamento dos Serviços realizados pelas OSC's.*

Considerando *que não possui OSC com inscrição no CMAS de Pereira Barreto habilitada para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional - pessoa com deficiência - Residência Inclusiva.*

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os valores para o cofinanciamento da execução de Serviço Socioassistencial para o exercício de 2025 através de parceria com Organizações da Sociedade Civil, visando a organização do Credenciamento pela SMAS:

Serviço de Acolhimento Institucional para PCD - Pessoa com deficiência - Residência Inclusiva: Recurso Municipal do FMAS - valor individual mensal para 01 acolhimento R$ .4554,00.

Art. 2º - A meta inicial será para 01 acolhimento, porém havendo dotação e demanda a SMAS poderá realizar os procedimentos para ampliação da meta.

Art. 3º OSC executora deverá ter inscrição no CMAS do município de execução.

Art. 4º - As normativas para o Credenciamento serão publicadas pela SMAS.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juliana Akemi Torres Asano Catão

Presidente CMAS

.....

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 03/2025 de 21 de Fevereiro de 2025.

Aprova a formalização de parceria com OSC com Recursos de Emenda Impositiva ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a Emenda Impositiva nº 32 ao Projeto de Lei 54/2024 da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025 realizada pela Câmara de Vereadores, com a programação de recursos para o FMDCA com a indicação para a OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto;

Considerando que a OSC Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto, possui certificado de registro válido no CMDCA;

Considerando a Lei 13.019/2014 que dispõe sobre as parcerias com as OSC;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a formalização de parceira com a OSC Legião Mirim para a execução de Projeto de atendimento a adolescentes, no valor de R$ 40.000,00 para auxílio (investimento), referente ao recurso de emenda impositiva municipal ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS estará solicitando a OSC a documentação necessária para a formalização da Parceria.

Parágrafo único - A documentação e Plano de Trabalho será apreciado pela comissão de credenciamento e seleção de projetos do CMDCA se favorável a formalização.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 21 de Fevereiro de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 04/2025 de 21 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre o Registro Provisório de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pereira Barreto/SP.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

Considerando a Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 164/2015 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização dos programas de assistência ao adolescente e de educação profissional;

Considerando a Resolução 17/2021 que Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o registro provisório de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento, governamentais e não governamentais, pelo prazo de até 90 (cento e vinte) dias, conforme segue:

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Nº	Entidade	CNPJ	Programa/ Serviço / Projeto
04	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto	49.579.972/0001-71	Área da Assistência Social: Serviço de Proteção Social a Pessoas com Deficiência e suas Famílias. Área da Educação: Educação Especial.

Art. 2º – A OSC deverá apresentar na Secretaria Executiva do CMDCA o documento pendente apontado pela comissão ou apresentar documentação que comprove as providências que estão sendo tomadas pela entidade para a sua regularização.

Art. 3º - A documentação solicitada no artigo 2º deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias antes do vencimento do registro para que a Comissão tenha tempo hábil para avaliação.

Art. 4º - A OSC citada nesta resolução, tem seu registro provisório válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 21 de Maio de 2025.

Art. 5º –Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 21 de Fevereiro de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 05/2025 de 21 de Fevereiro de 2025.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução 16/2024 do CMDCA que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a participação de representantes do CMDCA e do Conselho Tutelar no Encontro Temático: A atuação da rede intersetorial, Conselho de Direitos e Conselho Tutelar na Proteção integral da criança adolescente e sua famílias, que será ministrado pelo Dr. Murillo José Diagiácomo.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º - O evento será realizado no dia 19 de março de 2025, na cidade de Ilha Solteira/SP .

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 21 de Fevereiro de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 06/2025 de 21 de Fevereiro de 2025.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução 16/2024 do CMDCA que dispõe sobre o plano de ação e aplicação financeira do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar ação de prevenção que será realizada pela equipe do Conselho Tutelar no período de carnaval.

Art. 2º - Os recursos serão utilizados para confecção de camisetas e cartazes.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 21 de Fevereiro de 2025.

Elisângela Scarpa Vilava
Presidente do CMDCA

CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio Akira Irikura
Presidente da Câmara Municipal

Fábio José França (Tuquinha)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br